



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

LEANDRO FERNANDES DA SILVA

GASTOS COM ACIDENTES DE TRABALHO NO BRASIL: Enfoque nos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT e no Fator Acidentário de Prevenção-FAP.

**CAMPINA GRANDE – PB
2017**

LEANDRO FERNANDES DA SILVA

GASTOS COM ACIDENTES DE TRABALHO NO BRASIL: Enfoque nos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT e no Fator Acidentário de Prevenção-FAP.

Trabalho de Conclusão de Curso ao departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. José Elinilton Cruz de Menezes.

**CAMPINA GRANDE – PB
2017**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S586g Silva, Leandro Fernandes da.

Gastos com acidentes de trabalho no Brasil [manuscrito] : enfoque nos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT e no Fator Acidentário de Prevenção - FAP / Leandro Fernandes da Silva. - 2017.

20 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2017.

"Orientação: Prof. Dr. José Elinilton Cruz de Menezes, Departamento de Ciências Contábeis".

1.Acidente de trabalho. 2. Previdência Social. 3. RAT. I.
Título.

21. ed. CDD 368.7

LEANDRO FERNANDES DA SILVA

GASTOS COM ACIDENTES DE TRABALHO NO BRASIL: Enfoque nos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT e no Fator Acidentário de Prevenção-FAP

Artigo apresentado a Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Tributária

Aprovada em: 12/05/2017.

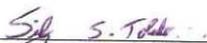
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. José Elinilton Cruz de Menezes (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Kallyse Priscila Soares de Oliveira Freitas
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Sidney Soares Toledo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

A preparação deste relatório só foi possível com as contribuições de pessoas valiosas, que estiveram diretamente envolvidas. Em especial a Deus, pelas inspirações concedidas até aqui, aos meus familiares que me incentivaram para prosseguir no objetivo do projeto, ao meu orientador Elinilton Cruz e a professora Kallyse Priscila que inicialmente me ajudou no tema proposto e pelo tempo cedido e a atenção com o meu estudo, me orientando a fazer o melhor diante da temática abordada, epôr fim aos meus colegas de sala que contribuíram grandemente para concretizar a minha jornada na UEPB.

“Enquanto houver vontade de lutar haverá
esperança de vencer.”

Santo Augustinho

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1 Breve histórico de segurança no Brasil	8
2.2 Acidentes de trabalho	8
2.3 Previdência Social	9
2.4 RAT - Risco Ambientais do Trabalho x FAP - Fator Acidentário Previdenciário	10
<i>2.4.1 NTEP- Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário</i>	<i>12</i>
3 METODOLOGIA.....	13
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	14
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
ABSTRACT	18
REFERÊNCIAS	19

GASTOS COM ACIDENTES DE TRABALHO NO BRASIL: Enfoque nos Riscos Ambientais do Trabalho – RAT e no Fator Acidentário de Prevenção-FAP.

Leandro Fernandes da Silva ¹

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é evidenciar os gastos com acidentes de trabalho no Brasil entre os anos de 2012 a 2014, identificando os fatores relevantes que os desencadearam. Apresentou-se também o compulsório que alimenta a Previdência Social para efetuação destes pagamentos. Foram também observadas, nesta pesquisa, as alíquotas RAT e os elementos que as compõem, explicando relativamente o FAP e o NTEP que estão interligados e implicam decisivamente no valor pago pelas empresas. Através de um levantamento de dados para obter tais informações, foi realizada uma verificação no anuário estatístico da Previdência Social para obter dados referentes aos gastos provenientes de acidentes de trabalho, dimensionando em valores monetários seu aumento. Além deste percurso, foi evidenciada a quantidade de acidentes ocorridos nesse período e os valores arrecadados na previdência social além de outras contribuições que implicam no pagamento dos respectivos benefícios. Com este percurso mostrou-se o cenário previdenciário e o quanto esses gastos implicam no valor arrecadado. O presente trabalho elencou fatores primordiais e relevantes do panorama atual da legislação trabalhista no século XXI que não sofreu tantos avanços ao longo do tempo. A previdência conforme o AEPS paga muitos benefícios e desembolsa anualmente milhões com benefícios previdenciários.

PALAVRAS-CHAVE: Acidentes de trabalho. Previdência Social. RAT.

1 INTRODUÇÃO

Acidentes ocorrem diariamente, no entanto dados relacionados com o ambiente de trabalho está cada vez mais alarmante, é comum em jornais e revistas enfatizar este assunto corriqueiramente. Desde 1992 o ministério da previdência social demonstram as respectivas quantidades.

Desde sua primeira edição que remonta ao ano de 1992 e com a evolução dos sistemas de armazenamento e acesso aos registros administrativos que permitiram disponibilizar uma gama cada vez maior de informações de qualidade, o AEPS se consolidou como a principal fonte de informações para pesquisadores, estudantes, gestores públicos e privados e demais interessados na Previdência Social.(AEPS/2014)

¹Aluno de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: Fernandes.leo09@gmail.com

Porém é notório que muitos destes casos são subnotificados conforme dados também da previdência. Pessoas chegam á óbitos, sofrem lesões graves, perdem membros, adoecem, dentre outros, e tem que recorrer a benefícios para poderem se subsidiarem, podendo ser por temporário ou permanentemente.

O ambiente laboral necessita de constante ajuste à realidade, a fim de cumprir o seu papel na sociedade. E a realidade brasileira tem demonstrado que, apesar de profundas alterações na estrutura e no funcionamento das empresas. Estas, na maioria das vezes, permanece relegada ao plano de concepções teóricas, com base em um ideal ocupacional, sem, contudo, atingir a renovação da ação prevencionista e acabam gerando gastos adicionais alarmantes. (PROTEÇÃO/2017)

Do outro lado a Previdência Social com suas estratégias de gerenciamento é responsável para desembolsar grandes recursos para as pessoas, esses recursos são originados de tributos pagos pelas empresas e recolhidos para governo.

No entanto como se comporta os gastos com acidentes de trabalhos no Brasil com enfoque nas alíquotas de Riscos Ambientais do Trabalho-RAT e no Fator Acidentário de Prevenção-FAP no período de 2012 e 2014?

O presente artigo foi elaborado através da realização de uma pesquisa com dados disponíveis no Ministério da Previdência Social - MPS com o objetivo de mostrar os gastos de acidentes de trabalho no Brasil entre os anos de 2012 a 2014, mostrando a importância do entendimento da alíquota RAT e também sobre o FAP e suas atribuições legais.

O objetivo deste trabalho é verificar os gastos com acidentes de trabalhos no Brasil com enfoque nas alíquotas de Riscos Ambientais do Trabalho-RAT e no Fator Acidentário de Prevenção-FAP no período de 2012 e 2014.

No entanto, segue uma linha de raciocínio até concluir o quanto os cofres públicos gastam com acidentes de trabalho e sugestões de como isso poderia ser revertido para isso foi levantado os seguintes objetivos específicos:

- 1- Identificar a quantidades de gastos com acidentes ocorridos no Brasil entre os anos 2012 a 2014.
- 2- Verificar o quanto as empresas juntamente com o governo envolvem as políticas na segurança do trabalho e prevenção de acidentes.
- 3- Avaliar se estes valores poderiam ser atenuados através de estratégias e políticas internas.

Dessa forma para a melhor compreensão desse estudo o trabalho será dividido da seguinte forma, inicialmente será descrito o referencial acerca do assunto onde serão aprofundados temas como breve histórico da Segurança no Brasil, a definição de acidente de trabalho e o que se enquadra como tal, conhecer um pouco da previdência Social, abordar a alíquota RAT e o FAP.

Por fim será exposto a metodologia, resultados e discussões e por fim as considerações finais e o referencial teórico utilizado para a fundamentação deste artigo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Breve histórico de segurança no Brasil

No Brasil a passagem do artesanato à indústria foi de forma gradativa e arcaica, trazendo consigo inúmeros acidentes, deixando o país, segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) no topo do ranking mundial em acidentes de trabalho. Neste período o então Presidente Getúlio Dornelles Vargas consolidou a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) impulsionando as leis relativas à segurança do trabalho². Ao longo do tempo ocorreram modificações relacionadas a estas leis que tiveram grandes respaldos, entre elas à criação de novas leis no auxílio da segurança do trabalhador. Para fiscalizar as novas leis referentes a acidente de trabalho³, estas posteriormente revogadas couberam ao Ministério do Trabalho em 10 de novembro de 1944 através do Decreto Lei nº 7.036 a incumbência deste papel. Em 27 de julho de 1972, pela Portaria nº 3.237 ocorreu outro avanço para o âmbito da segurança no Brasil a criação do Serviço Especializado em Engenharia Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), tornando o país o primeiro a possuir um serviço obrigatório de segurança e medicina do trabalho.

2.2 Acidentes de trabalho

O artigo 19 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 conceitua como acidente do trabalho:

²Em 01 de Maio de 1943 surge a segurança e da medicina do trabalho, pelo Decreto Lei nº5.452 da CLT, no capítulo V.

³A primeira Lei de Acidente de Trabalho foi promulgada em 15 de janeiro de 1919, Lei nº 3724 com o conceito de risco profissional. Sendo esta revogada em 28 de fevereiro de 1967 pelo Decreto Lei nº7036 e posteriormente pelo Decreto Lei nº 293. E em 14 de setembro de 1967 surge no Brasil a referida lei, A Lei nº5.136.

Aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Considera-se também acidente do trabalho quando uma das situações abaixo é verificada:

1. doença profissional, ou seja, aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante de relação elaborada pelo MPAS⁴;
2. doença do trabalho, ou seja, aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante de relação do MPAS;
3. equiparam-se também ao acidente do trabalho, segundo a Lei nº 8213/91:
 - I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
 - II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
 - b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
 - c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
 - d) ato de pessoa privada do uso da razão;
 - e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
 - III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
 - IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:
 - a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
 - b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
 - d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

2.3 Previdência Social

A origem da previdência social teve início através das leis alemãs de 1883, de Otto Von Bismarck, em que foi a primeira vez que o estado assumiu responsabilidade pela proteção previdenciária. Conforme (SILVA,LARA et al)

⁴ O Anexo II da Lei nº 8.213/91, descreve as atividades profissionais e relaciona as doenças originadas em função de seu exercício.

As primeiras iniciativas de benefícios previdenciários nasceram na Alemanha, em 1883, durante o Governo do Chanceler Otto Von Bismarck, em resposta às greves e pressões dos trabalhadores. O modelo bismarckiano é um sistema de seguros sociais no qual o montante das prestações é proporcional à contribuição efetuada; os recursos são provenientes da contribuição direta de empregados e empregadores, baseada na folha de salários (HUBER, 1965)

No Brasil o marco inicial foi através da Lei Eloy Chaves pelo decreto nº 4.682 de 24/01/1923, que criou as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP) para os trabalhadores das empresas ferroviárias.

O surgimento da Previdência Social no Brasil data de 1923, ano em que foi promulgada a Lei Eloy Chaves, considerada a primeira lei a regular o sistema previdenciário brasileiro. Até então, as primeiras iniciativas de caráter assistencial e beneficente de proteção social eram realizadas por instituições ligadas à religião, como as Santas Casas de Misericórdias, que não contavam com a participação de entidades públicas. (SILVA, LARA et al /201?)

O Instituto Nacional de Seguro Social – INSS é o atual órgão gestor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, criado pelo decreto lei nº 99.350, de 27/06/1990, mediante a fusão do IAPAS com o INPS e que as atuais leis de custeio e de benefícios do RGPS são respectivamente, as leis nº 8212 e 8.213, ambas as leis de 24/07/1991. Aliadas a Constituição Federal de 1988, formam o alicerce legal para seu funcionamento.

A previdência social é um seguro social que tem como característica ser contributivo, compulsório, financiado pelos empregados, empregadores e por toda a sociedade e destinado aos trabalhadores e seus dependentes.

2.4 RAT-Risco Ambientais do Trabalho x FAP-Fator Acidentário Previdenciário

A alíquota RAT é um adicional pago pelo empregador a todos os trabalhadores para um fundo no qual o trabalhador poderá receber em casos de acidentes de trabalho gerados pela exposição aos riscos ambientais. Segundo a Receita Federal:

Representa a contribuição da empresa, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIL-RAT). A alíquota de contribuição para o RAT será de 1% se a atividade é de risco mínimo; 2% se de risco médio e de 3% se de risco grave, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Havendo exposição do trabalhador a agentes nocivos que permitam a concessão de aposentadoria especial, há acréscimo das alíquotas na forma da legislação em vigor.

O FAP implica decisivamente no percentual pago na alíquota RAT-Pois quanto mais a empresa for acidentária pagará mais sobre o respectivo tributo, no entanto em contrapartida com menos acidentes esse valor também poderá ser atenuado em até 50% conforme dados do Ministério da Previdência Social-MPS. O mesmo varia de 0,5000 à 2,0000 e multiplicado aos referidos grau de risco: mínimo, médio e grave e referente a subclasse Código nacional de Atividade Econômica – CNAE, que a respectiva empresa estiver inserida.

O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador, atualmente calculado por estabelecimento, que varia de 0,5000 a 2,0000, a ser aplicado sobre as alíquotas de 1%, 2% ou 3% da tarifação coletiva por subclasse econômica, incidentes sobre a folha de salários das empresas para custear aposentadorias especiais e benefícios decorrentes de acidentes de trabalho. O FAP varia anualmente. É calculado sempre sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade e de registros acidentários da Previdência Social.

Para melhor entendimento abaixo um esquema representativo do cálculo do FAP extraído do ministério da fazenda:

Figura 1 - Cálculo do RAT x FAP

ANEXO V do Decreto 6.957/2009
 RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO
 (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	3
8112-5/00	Condomínios prediais	2

Exemplo 1:

Banco Azul S/A RAT: 3% FAP: 1,3452					
	RAT		FAP		Observação
SEFIP/GFIP	3%	x	1,34 (duas casas decimais)	=	4,02 (alíquota calculada internamente pelo SEFIP) - duas casas decimais
Folha de Pagamento/GPS	3%	x	1,3452 (quatro casas decimais)	=	4,0356 (alíquota a ser aplicada no programa de folha de pagamento/GPS, resultado da multiplicação RAT x FAP) - quatro casas decimais

Exemplo 2:

Condomínio Edifício Palmeiras RAT: 2% FAP: 0,6231					
	RAT		FAP		Observação
SEFIP/GFIP	2%	x	0,62 (duas casas decimais)	=	1,24 (alíquota calculada internamente pelo SEFIP) - duas casas decimais
Folha de Pagamento/GPS	2%	x	0,6231 (quatro casas decimais)	=	1,2462 (alíquota a ser aplicada no programa de folha de pagamento/GPS, resultado da multiplicação RAT x FAP) - quatro casas decimais

Fonte:(RFB/2017)

Neste quadro é perceptível que o incremento do FAP alterou significativamente na alíquota RAT pago pelas empresas. Implicando no compulsório recolhido para o governo referente a tributos acidentários.

2.4.1 NTEP- Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário

O NTEP foi criado para confrontar as informações e ligar o acidente/doença ao trabalho, ou seja evidenciar se realmente o agravo foi desencadeado ou ocorrido realmente no ambiente de trabalho.

O NTEP, a partir do cruzamento das informações de código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 e do código da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE aponta a existência de uma relação entre a lesão ou agravo e a atividade desenvolvida pelo trabalhador. A indicação de NTEP está embasada em estudos científicos alinhados com os fundamentos da estatística e epidemiologia. A partir dessa referência, a medicina pericial do INSS ganha mais

uma importante ferramenta-auxiliar em suas análises para conclusão sobre a natureza da incapacidade ao trabalho apresentada, se de natureza previdenciária ou acidentária.(RFB 2017)

Esse sistema foi aplicado devido algumas divergências e concepções de benefícios para acidentes/doenças que não foram derivados da atividade laboral. Auxiliando na identificação das subnotificações existentes.

O NTEP foi implementado nos sistemas informatizados do INSS, para concessão de benefícios, em abril de 2007 e de imediato provocou uma mudança radical no perfil da concessão de auxílios-doença de natureza acidentária: houve um incremento da ordem de 148%. Este valor permite considerar a hipótese que havia um mascaramento na notificação de acidentes e doenças do trabalho. (RFB 2017)

As subnotificações evidenciadas no anuário estatístico ganhou o incremento devido ao NTEP, trazendo benefícios tanto para estatísticas acidentárias e também para beneficiar as empresas e o trabalhador.

3 METODOLOGIA

A Metodologia “é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho de pesquisa que possa ser verificado e por outra pessoa a qualquer tempo e local.”(CHAUÍ,MARILENA/1997)

É a explicação do tipo de pesquisa, do instrumental utilizado, do tempo previsto, da equipe de pesquisadores e da divisão do trabalho, das formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, de tudo aquilo que se utilizou no trabalho de pesquisa (SILVA; MENEZES, 2001).

A pesquisa apresentada tem característica de natureza qualitativa e quantitativa, sendo obtida através de dados do Ministério da Previdência Social. Segundo (ARAÚJO; OLIEIRA,1997) “A pesquisa quanti-quali, como o próprio nome sugere, representa a combinação das duas citadas modalidades, utilizando em parte do trabalho a visão positivista, e em outra parte a visão fenomenológica, aproveitando-se o que há de melhor em cada uma delas.”

A população da pesquisa se deu através dos casos notificados de acidentes e doenças ocupacionais que constam no ministério da Previdência Social.

A pesquisa quanto ao delineamento foi bibliográfica. Conforme(PONTE, VERA et al/ 2014) “Na pesquisa bibliográfica o pesquisador faz contato direto com tudo que foi publicado, dito, filmado ou de alguma forma registrado sobre determinado tem. ” Em seguida os dados foram analisados utilizando como técnica de análise de dados qualitativa a análise de

conteúdo. Tal instrumento foi aplicado de modo a identificar as variáveis em questão. Segundo Bardin (1977, p.42):

Um conjunto de técnicas de análise de comunicações, visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens.

Essa pesquisa foi realizada com o objetivo de colher informações dos acidentes relacionados ao trabalho no Brasil, para serem discutidas, e assim poder ser conhecido em valores monetários os custos com estes acidentes.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa realizada no anuário estatístico obteve a quantidade de acidentes entre os anos 2012 a 2014 e conforme os levantamentos segue os seguintes dados:

Quadro 1- Quantidade de acidentes

Anos	Acidentes com CAT registrada			Sem CAT registrada	Total
	Típico	Trajeto	Doenças do trabalho		
2012	426.284	103.040	16.898	167.762	713.984
2013	434.339	112.183	17.182	161.960	725.654
2014	427.939	115.551	15.571	145.075	704.136

Fonte: (AEPS/2014)

Ao longo dos anos 2012 para 2013, houve acréscimo no número de acidentes, porém em 2014 houve um declínio. No entanto estes dados não necessariamente tangem a realidade pois não são inclusos na contagem apesar do NTEP. Alguns acidentes não são inclusos na estatística.

(...)A radiografia leva (...) em trabalhadores com vínculos formais (celetistas, temporários, avulsos, entre outros). Excluem-se os empregados informais, trabalhadores domésticos informais, profissionais autônomos, empregadores, militares e estatutários.

Em outras palavras, o que se verifica nas tabelas e gráficos a seguir é um recorte (e não o panorama completo) dos registros de acidentes em âmbito nacional. De qualquer forma, o levantamento da Previdência revela índices preocupantes de agravos e óbitos, que podem ser ainda maiores se forem considerados os casos de subnotificação. (...) (PROTEÇÃO/2017)

No entanto ainda são alarmantes a quantidade de benefícios acidentários, eos dados serão apresentados posteriormente em uma entrevista a agência Brasil o ministro do trabalho e previdência social relata essa situação.

O ministro do Trabalho e Previdência Social, Miguel Rossetto, disse que 846 mil pessoas recebem benefícios decorrentes de acidentes no Brasil, sendo que 156 mil são benefícios temporários. “Talvez o número mais inaceitável é que 2.783 brasileiros perderam suas vidas em 2014 decorrente do trabalho. Não são aceitáveis as razões que levam a isso. (ANDRADE/2016)

Para o entendimento dos gastos com acidentes referente a benefícios concedidos pela previdência social segundo o anuário estatísticos o que se implica como benefícios acidentários são classificados:

Quadro 2 - Características dos benefícios acidentários

Benefícios Acidentários	Características
Aposentadoria por invalidez espécie 92	O segurado acidentado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença acidentário, é considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.
Pensão por morte, espécie 93	é devida ao(s) dependente(s) do segurado que falece em consequência de acidente do trabalho.
Auxílio-doença, espécie 91	é devido ao segurado que fica incapacitado, por motivo de doença decorrente de acidente do trabalho.
Auxílio-acidente, espécie 94	é devido ao segurado acidentado que, após consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, apresenta sequela que implique na redução de sua capacidade laborativa. A concessão do benefício independe do recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto a de qualquer aposentadoria.
Auxílio-suplementar, espécie 95	Era devido ao segurado acidentado que, após consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, apresentava sequela que implicava a redução da sua capacidade laborativa e que, caso não impedisse o desempenho da mesma atividade, exigia-lhe, permanentemente, maior esforço na realização do trabalho. Esse benefício cessa com a aposentadoria. A Lei nº 8.213/91 extinguiu a concessão desta espécie de benefício

Fonte: (AEPS/2014)

Estes são aos benefícios concedidos atualmente no Brasil referente a acidentes que são as 5 espécies descritas. Sendo assim são os parâmetros de onde serão demonstrados os gastos acidentários.

Quadro 3 - Quantidade de benefícios concedidos em unidades

Ano	Aposentadoria Por invalidez	Pensão por morte	Auxílios			Total
			Auxílio Doença	Auxílio Acidente	Auxílio Suplementar	
2012	10.651	598	285.982	15.403	131	312.765
2013	10.890	488	285.279	20.830	190	317.677

2014	10.154	400	263.485	20.278	152	294.449
------	--------	-----	---------	--------	-----	---------

Fonte: (AEPS/2014)

Pode-se observar conforme a tabela que durante os anos de 2012 a 2014 foram diminuídas as quantidades de e pensionistas por morte, jána quantidade de aposentados por invalidez, auxílios doença, auxílios acidente e suplementar houveram acréscimo de 2012 para 2013 e um declínio em 2014.

Quadro 4 - Quantidade de benefícios concedidos em Reais

Ano	Aposentadoria Por invalidez	Pensão por morte	Auxílios			Total
			Auxílio Doença	Auxílio Acidente	Auxílio Suplementar	
2012	13.809.000	819.000	297.617.000	13.135.000	40.000	325.421.000
2013	15.048.000	727.000	321.988.000	19.425.000	68.000	357.255.000
2014	14.617.000	615.000	321.741.000	19.116.000	60.000	356.149.000

Fonte: (AEPS/2014)

Os valores monetários seguem a mesma linha das quantidades, os valores de aposentadoria por invalidez, auxílio doença auxílio acidente auxílio suplementar aumentam de 2012 para 2013 e diminuem conseqüentemente em 2014, já pensão por morte diminuem ao longo dos anos.

As empresas contribuem efetivamente por cada trabalhador um percentual para alimentar o compulsório da previdência social. É obrigatório o pagamento e existem critérios específicos a serem calculados e na tabela abaixo mostra os principais que envolvem esta pesquisa segundo o anuário estatístico da previdência social:

20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhes prestem serviços.

20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhes prestem serviços, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2000.

15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços relativamente aos serviços que lhes são prestados por cooperados, por intermédio de cooperativas de trabalho, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2000.

1% (um por cento), **2%** (dois por cento) ou **3%** (três por cento) incidentes sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhes prestem serviços, para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. Tal variação decorre de enquadramento da empresa ou estabelecimento em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado, respectivamente, leve, médio ou grave;

*as alíquotas de **1%**, (um por cento), **2%** (dois por cento) ou **3%** (três por cento) poderão ser reduzidas em até 50% ou aumentadas em até 100%, conforme dispõe o art. 202-A do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, combinado com o inciso III

parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, aferido pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

*as alíquotas de **1%**, (um por cento), **2%** (dois por cento) ou **3%** (três por cento) são acrescidas de 12% (doze por cento), 9% (nove por cento) e 6% (seis por cento), se a atividade exercida pelo segurado ensejar a concessão de aposentadoria especial após, respectivamente, 15, 20 ou 25 anos de contribuição, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2.000. Tal acréscimo incide exclusivamente sobre a remuneração. (AEPS/2014).

As alíquotas cobradas auxiliam no pagamento dos respectivos benefícios pois a alíquota específica por se só não garante a liquidez dos benefícios concedidos. E para isso deve ser analisado e bem aplicados estes recursos que hoje em dia cada vez mais não atendem as expectativas. Conforme o anuário estatístico pode-se fazer uma leitura do compulsório no ano de 2014 que houve um aumento em relação ao ano anterior e uma parcela é destinada ao sistema “S”.

No ano de 2014, o valor arrecadado pela Previdência Social atingiu R\$ 374,8 bilhões, o que correspondeu a um aumento de 10,1% em relação ao ano anterior. A contribuição efetuada pelas empresas e entidades equiparadas (que, além da parcela da empresa, inclui parcelas relativas aos empregados e o seguro de acidentes do trabalho) representou 75,2% do total arrecadado no ano, as outras receitas representaram 19,9% e os contribuintes individuais participaram com 3,1%. Quando comparada com o ano anterior, a arrecadação de empresas cresceu 4,3%, a de outras receitas cresceu 45,8% e a arrecadação de contribuintes individuais cresceu 10,5%, no período. Em 2014, do valor total da contribuição efetuada pelas empresas, 86,6% foram destinadas ao INSS, 12,8% para outras entidades (Senai, Sesc, etc) e 0,6% se constituíram nos acréscimos legais devidos. (AEPS/2014)

Também conta-se no anuário estatístico dados referente a despesas. Que aumentou em 2014 e os valores mais altos foram destinados para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Em 2014, o valor da despesa total do INSS e FRGPS foi de R\$ 444,5 bilhões, o que significou um aumento de 11,7% em relação ao ano anterior. As rubricas do INSS com maior participação nas despesas foram Benefício ao Deficiente, Benefício ao Idoso e Pessoal e Encargos Sociais, cujas participações foram de 36,8%, 34,1% e 21,0%, respectivamente. As rubricas do FRGPS com maior participação nas despesas foram a Aposentadoria por tempo de Contribuição, Aposentadoria por idade e Pensão Previdenciária, cujas participações foram de 26,7%, 25,3% e 24,1%, respectivamente. (AEPS/2014)

Os referidos gastos apesar de serem maiores com os pensionistas por tempo de serviço os dados são alarmantes dos valores pagos para acidentados. Portanto deve-se tentar reformular as políticas até o momento existentes, pois ainda não foram significativas para a diminuição destes gastos além da perda de vidas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os gastos relacionados a esses acidentes para com as instituições sociais do governo, necessita de um processo de desenvolvimento e transformação, ou seja, revisar e redefinir papéis até agora existentes, a fim de adaptar-se às novas exigências sociais, transformando a segurança do trabalho em um instrumento do desenvolvimento individual, social e econômico, colaborando, decididamente, para a construção da própria cidadania.

A referida ênfase nos valores e quantidades de acidentes do Trabalho proporcionou conhecimentos adicionais específicos, mediante isto se realizaram pesquisas bibliográficas referentes à esfera governamental, para o conhecimento das estatísticas acidentárias. Para concretização dos resultados houve a utilização do anuário estatístico da Previdência Social.

As políticas adotadas muitas vezes são ineficaz esperante aos alarmantes gastos, esses dados podem até não relatar totalmente a dimensão dos gastos efetivamente e também os valores específicos do quanto as empresas investem em segurança do trabalho, seria outro trabalho que daria uma outra roupagem e significância, no entanto através desses dados é possível identificar que é significativo os gastos com auxílios acidentários.

Através das atribuições que as empresas possuem com relação a segurança do trabalho, fica claro que é de extrema importância, pois as suas responsabilidades realizadas com eficácia, contribuem para o respaldo que a empresa passará para a sociedade e ajuda na conservação e preservação da saúde dos trabalhadores. Além de diminuir os provenientes gastos previdenciários.

Garantir a integridade física dos trabalhadores, através de um dimensionamento de ações que promoverão a Segurança no Trabalho. É de suma importância para a empresa e para o governo. Apesar dos valores monetários serem alarmantes, deve-se levar em consideração que são vidas que podem ser desimadas devido a falta de investimento e aplicabilidade na segurança do trabalho.

EXPENDITURE ON WORK ACCIDENTS IN BRAZIL: Na aliquote approach environmental labor risks - RAT and the accidental prevention factor between-FAP the years of 2012 to 2014.

ABSTRACT

The purpose of this research, is to show the expenses with work accidents in Brazil between the years of 2012 to 2014, identifying the relevant factors that unleashed them. We also present the compulsory that feeds the Social Security system to make these payments. The RAT rates and the elements that compose them were also observed in this study, explain in relation to the FAP and NTEP that are interconnected and imply decisively the value paid by the companies. Through a data collection to obtain such information, a statistical yearbook of the Social Security was verified to obtain data related to the expenses of work accidents, sizing in monetary terms its increase. In addition to this course, the number of accidents occurred in this period and the amounts collected in the social security system, as well as other contributions that imply the payment of the respective benefits were evidenced. With this route we show the social security overview and how much these expenses imply the amount collected. The present paper lists important and relevant factors of the current outlook of the labor legislation in the XXI century that has not undergone so many advances over time. Social security pays many benefits and annually disburses millions with social security benefits.

KEY WORDS: Work accidents. Social Security. RAT.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Juliana. Mais de 704 mil pessoas sofreram acidentes de trabalho em 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-04/mais-de-704-mil-pessoas-sofreram-acidentes-de-trabalho-em-2014>>. Acesso em: 04 Abr. 2017.

ANUÁRIO estatístico da Previdência Social/Ministério da Previdência Social. Empresa de tecnologia e informações da Previdência Social – Brasília: MTPS/DATAPREV. 2016. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/AEPS-2014.pdf>>. Acesso em: 02 jan. 2017

ATIVIDADES do Técnico de Segurança do Trabalho. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/legislacao/portaria-n-3-275-de-21-09-1989.htm>>. Acesso em: 27 jan. 2017.

BRASIL Ministério da Previdência Social. **NTEP**. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/saude-e-seguranca-do-trabalhador/politicas-de-prevencao/nexo-tecnico-epidemiologico-previdenciario-ntep/>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL Ministério da Previdência Social. **RAT**. Disponível em: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/gfip-sefip-guia-do-fgts-e-informacoes-a-previdencia-social-1/fap-fator-acidentario-de-prevencao-legislacao-perguntas-frequentes-dados-da-empresa#o-que-e-rat.>>. Acesso em: 11 jan. 2017

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Acidentes de trabalho. lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. Disponível em: <http://www1.previdencia.gov.br/aeps2006/15_01_03_01.asp>. Acesso em: 19 mar. 2017.

LIMA, Diana Vaz de et al. O Impacto do Fator Previdenciário nos Grandes Números da Previdência Social -Recebido em 23.12.2011 - Aceito em 2.1.2012 - 2ª. Versão aceita em 29 Jun. 2012.

LOT JÚNIOR, Paulo. **Política, papéis e responsabilidades em saúde e segurança do trabalho:** Instrumentos da atividade integrada na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/8507>>. Acesso em: 01 mar. 2017

ORIGEM da segurança no trabalho. Disponível em: <<http://www.temseguranca.com/2009/03/historia-da-seguranca-do-trabalho.html>> Acesso em: 12 Jan. 2017.

PONTES, Vera Maria Rodrigues et al. **Análise das metodologias e técnicas de pesquisas adotadas nos estudos sobre balanced scorecard:** um estudo dos artigos publicados no período de 1999 à 2006.

RECEITA FEDERAL DO BRAZIL – Ministério da fazenda. **FAP.** Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/gfip-sefip-guia-do-fgts-e-informacoes-a-previdencia-social-1/fap-fator-acidentario-de-prevencao-legislacao-perguntas-frequentes-dados-da-empresa>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

REVISTA proteção. Disponível em: <<http://www.protecao.com.br/home/>>. Acesso em: 02 Abr. 2017.

SANTOS, Darcy Francisco Carvalho dos. **A Previdência Social no Brasil: 1923-2008** Uma visão econômica. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/saude-e-seguranca-do-trabalhador/politicas-de-prevencao/fator-acidentario-de-prevencao-fap/>> Última modificação: 02/12/2016 11:06>. Acesso em: 17 Jan. 2017.

SILVA, Lara Lúcia da; COSTA, Thiago de Melo Teixeira da. **A Formação do Sistema Previdenciário Brasileiro: 90 anos de História:** Disponível em <<http://dx.doi.org/10.21118/apgs.v1i3.1019>>. Acesso em: 02 Fev. 2017.

SILVA, Tania Nunes da; MEDEIROS, Jairo Braz. A Responsabilidade Social nas Ações de Segurança do Trabalho na Corsan: a Percepção de Gestores e Funcionários. **Revista de administração da UNIMEP**, v. 3, n. 2, maio / agosto – 2005. Disponível em: <http://www.regen.com.br/ojs/index.php/regen/article/view/176>>. Acesso em: 20 fev. 2017.